

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 338/2023

AUTOR: Deputado OLYNTHO NETO

ASSUNTO: Estabelece diretrizes sobre a regulamentação de atividades off-road, reconhecendo-as como esporte de aventura e radical de importante valor turístico para o Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado LUCIANO OLIVEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

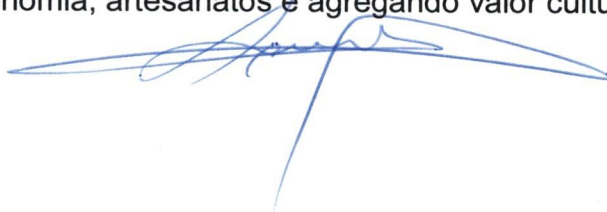
PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 338/2023, de autoria da Deputado OLYNTHO NETO, que “Estabelece diretrizes sobre a regulamentação de atividades off-road, reconhecendo-as como esporte de aventura e radical de importante valor turístico para o Estado do Tocantins”.

Afirma o Autor “que a topografia do nosso Estado propicia a prática da atividade de “off road”, especialmente no Parque Estadual do Jalapão, muitas vezes comparado a um deserto, traz cerrado, caatinga e vegetação rasteira, com dunas de areias douradas que atingem até 30 metros de altura, cachoeiras com águas cristalinas, fervedouros, trilhas off-road e se consolida não apenas como uma grande reserva da vida do bioma Cerrado, mas também como a joia do ecoturismo e do turismo de aventura, não apenas do Tocantins, mas de todo o Brasil”.

Deste modo, torna-se indispensável a instituição de critérios objetivos para circulação, registro de modo a garantir segurança à população em geral, bem como aos proprietários e usuários destes veículos, em complemento a legislação federal em vigor.

Assim, a medida tem o propósito de fornecer ferramentas adequadas para promover a segurança no turismo de aventura, uma vez que o potencial topográfico do Estado pode ser encarado como um propagador do turismo, atraindo um público importante a essas localidades, movimentando a economia local nos setores de hospedagem, gastronomia, artesanatos e agregando valor cultural às comunidades.



A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovando com Substitutivo.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, não havendo óbice quanto a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 338/2023**, na forma do Substitutivo aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.



Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) Luciano Oliveira, referente ao (a), PL n° 338 / 2023

Obs.....

Encaminhe-se ao Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 2023.

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

MEMBROS EFETIVOS

Dep. Eduardo Mantoan ()
Dep. Fabion Gomes ()
Dep. Luciano Oliveira (X) Vice-Presidente
Dep. Léo Barbosa ()
Dep. Olyntho Neto () Presidente

MEMBROS SUPLENTE

Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Marcus Marcelos ()
Dep. Prof. Júnior Geo ()
Dep. Cléiton Cardoso (+)
Dep. Jorge Frederico (+)